



PREFEITURA DE MONTE MOR

Monte Mor, 23 de outubro de 2024.

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO 67/2024 – GABINETE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No mesmo momento em que o cumprimento, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***“Altera a Lei nº 1.537, de 26 de maio de 2011, que autoriza o poder executivo a celebrar transações com pessoas físicas ou jurídicas, que sejam devedoras de tributos para a Municipalidade, aceitar bem imóvel como doação em pagamento e adjudicar bens imóveis objetos de penhora em executivos fiscais, e dá outras providências.”***

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Cordialmente,

Edivaldo Antonio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei e Justificativa.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Altran José Farias Lima

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo